



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Portaria nº 1/PGJM, de 07 de janeiro de 2026.

Distribui ofícios de Administração no âmbito do
Ministério Público Militar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XX e XXIII do art. 124 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a [Lei 13.201, de 26 de agosto de 2014](#), que instituiu a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto PGR/CSMPU 1/2014](#), que regulamentou o referido diploma legal;

CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPU 128, de 18 de dezembro de 2020](#), que alterou o Ato Conjunto PGR/CASMPU 1/2014 para, entre outras providências, disciplinar que as unidades ministeriais serão organizadas em ofícios de lotação comuns, especiais e de administração (art. 15);

CONSIDERANDO o art. 1º, III-C, daquele ato conjunto, que conceitua o ofício de administração como o "*de provimento exclusivo, por designação ou mandato, com exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei ou de sua descentralização e relativas à atividade administrativa privativa de membro do Ministério Público da União*";

RESOLVE:

Art. 1º Ficam distribuídos, no âmbito do Ministério Público Militar, os seguintes Ofícios de Administração:

I – do Procurador-Geral de Justiça Militar e do Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar;

II – do Corregedor-Geral;

III – dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público Militar;

IV – do Ouvidor e de seu substituto;

V – do Conselheiro representante do Ministério Público Militar no Conselho Nacional do Ministério Público;

VI - dos seguintes auxiliares do Procurador-Geral de Justiça Militar, quando membros, bem como seus adjuntos:

a) Chefe de Gabinete para Assuntos Administrativos;

b) Secretário de Relações Institucionais;

c) Secretário de Cooperação Jurídica e Relações Internacionais;

d) Secretário de Direitos Humanos e Direito Humanitário;

e) Secretário de Promoção dos Direitos das Vítimas;

f) Secretário de Prospecção e Inovação Tecnológica;

g) Coordenador de Inteligência;

h) Coordenador de Segurança Institucional;

i) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

j) Diretor-Geral da Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça Militar;

k) Designado para atuação em órgão colegiado externo no qual o MPM tenha assento, conforme expressamente consignado em portaria de designação;

Art. 2º A distribuição e a instalação dos Ofícios de Administração previstos no art. 1º ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos limites previstos na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e na Emenda Constitucional 95/2016.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando a
- Portaria PGJM 1 (1774046) SEI 19.03.0000.0000952/2025-11 / pg. 1

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI

Procurador-Geral de Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 14/01/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1774046** e o código CRC **6ED509FC**.

19.03.0000.0000952/2025-11

ASJ1774046v6